

DECRETO Nº 042/2017
EM: 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Revoga os incisos VI e VII do artigo 1º do Decreto nº 027/2017 de 12 de junho de 2017 que “Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2017;

e considerando se tratar de matéria de pessoal com regramentos próprios e específicos, mormente os já estabelecidos no Decreto nº 026/2017 de 01/06/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada os incisos VI e VII do artigo 1º do Decreto nº 027/2017 de 12 de junho de 2017 que “Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências:

Art. 2º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrária.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 17 DE OUTUBRO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL